



# 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

---

Eixo: Política Social e Serviço Social.

Sub-Eixo: Ênfase em Concepção.

## CONTRARREFORMAS NA PREVIDÊNCIA SOCIAL: IMPEDITIVOS A SEGURANÇA SOCIAL DO TRABALHADOR BRASILEIRO NO CONTEXTO NEOLIBERAL

Marcia Ribeiro Silva<sup>1</sup>

**Resumo:** A previdência social brasileira, em tempos de barbárie social, configura-se como um importante instrumento de redistribuição de renda, atenuador das desigualdades sociais. Nesse sentido, este artigo balizado na pesquisa qualitativa de cunho bibliográfico objetiva refletir sobre o processo de desconstrução da política previdenciária brasileira, de modo a demonstrar os impasses das contrarreformas neoliberais à consolidação de uma previdência pública e de qualidade, essencial à sobrevivência dos trabalhadores nos casos de infortúnios da vida social. Considera-se que, os processos de contrarreformas em curso sob o julgo neoliberal impuseram limites a efetivação do sistema de seguridade social em função da sua substituição pelo seguro social. Em outras palavras, a segurança social estabelecida pela CF como direito social, numa perspectiva de proteção social totalizante foi transmutada em mercadoria e, do mesmo modo, em ferramenta de legitimação da desigualdade social ao enaltecer a existência de um “contrato” que diferencia os trabalhadores segundo sua capacidade de pagamento, despolitizando-os de tal maneira que estes passam a defender e a se identificar como “acionistas e ou investidores”, favoráveis a intensificação da exploração sobre o trabalho.

**Palavras-chave:** Contrarreformas; Neoliberalismo; Previdência Social.

**Abstract:** The Brazilian social security system, in times of social barbarism, is an important instrument of income redistribution, attenuating social inequalities. In this sense, this article, based on a qualitative bibliographical research, aims to reflect on the process of deconstruction of Brazilian social security policy, in order to demonstrate the impasses of neoliberal counter-reforms to the consolidation of public welfare and quality, essential to the survival of workers in cases of misfortunes of social life. It is considered that the processes of counter-reforms under way under the neoliberal judgment-imposed limits on the effectiveness of the social security system as a function of its replacement by social insurance. In other words, the social security established by the CF as a social right, in a perspective of total social protection was transmuted into merchandise and, likewise, a tool to legitimize social inequality by extolling the existence of a "contract" that distinguishes workers according to their ability to pay, depoliticizing them in such a way that they come to defend and identify themselves as "shareholders and / or investors", favoring the intensification of exploitation over labor.

**Key words:** Contrarreformas; Social Security; social service.

### INTRODUÇÃO

O capital portador de juros no mundo contemporâneo assume centralidade no que se refere a intervenção na regulação político e econômica dos países de maneira global. Sob a ótica do neoliberalismo e sua estratégia de apropriação do Estado como ferramenta de maximização dos lucros do capital, convive-se diariamente com a barbárie social, que demonstra diversas facetas, entre as quais se destacam os altos índices de desemprego

---

<sup>1</sup> Estudante de Pós-Graduação, Universidade Federal de Sergipe, E-mail: marcia\_tkpm@hotmail.com.

acompanhados de extrema desigualdade social em detrimento da concentração de riqueza socialmente produzida em posse de um pequeno grupo.

Nesse processo insere-se o debate sobre as contrarreformas<sup>2</sup> na Previdência Social (PS) como ferramenta de acumulação do capital, resguardando forte relação com o perfil de Estado brasileiro adotado a partir da década de 1990, a organização do trabalho e as políticas sociais (SILVA, 2012). A PS brasileira está balizada no regime de repartição simples, em que os trabalhadores em atividade contribuem de forma solidária para a manutenção dos benefícios e serviços voltados aos trabalhadores inativos<sup>3</sup>. Destaca-se que com a inserção de uma ideologia amparada no tripé da reestruturação produtiva, da financeirização e do neoliberalismo, a política previdenciária brasileira passa a conviver com inúmeras investidas no sentido de canalizar as contribuições dos trabalhadores para os investimentos do mercado financeiro, fundamentado na adoção do regime de capitalização<sup>4</sup>.

A partir dessas considerações introdutórias, este artigo balizado na pesquisa qualitativa de cunho bibliográfico objetiva refletir sobre o processo de desconstrução da política previdenciária brasileira, de modo a demonstrar os impasses das contrarreformas neoliberais à consolidação de uma previdência pública e de qualidade, essencial à sobrevivência dos trabalhadores nos casos de infortúnios (morte, velhice, idade avançada e outros) da vida social.

Parte-se da premissa que os processos de contrarreformas sob o julgo neoliberal impuseram limites a efetivação dos direitos assegurados na Constituição Federal de 1988 (CF), uma vez que, suprimiu a lógica da seguridade social em detrimento do seguro social. Em outras palavras, a segurança social estabelecida pela CF como direito social, numa perspectiva de proteção social totalizante foi transmutada em mercadoria e, do mesmo modo, em ferramenta de legitimação da desigualdade social ao enaltecer a existência de um “contrato” que diferencia os trabalhadores segundo sua capacidade de pagamento, despolitizando-os de tal maneira que estes passam a defender e a se identificar como “acionistas e ou investidores”, favoráveis a intensificação da exploração sobre o trabalho.

Para melhor compreensão desta discussão o artigo foi organizado em duas seções. A primeira seção discute as transformações engendradas na sociedade brasileira com o advento de uma onda neoconservadora de inspiração neoliberal, deixando explícito as

---

<sup>2</sup> O termo contrarreforma foi utilizado para afirmar o processo de desconstrução dos direitos sociais e de não efetivação dos dispositivos da Constituição Federal de 1988, em consideração à adesão brasileira a ideologia neoliberal. Para saber mais ver Behring (2008).

<sup>3</sup> É necessário deixar explícito que o sistema solidário não se resume a contribuição entre os trabalhadores, mas perpassa todo o sistema de Previdência por congregação de contribuições dos trabalhadores, dos empregadores, do Estado e de toda a sociedade mediante a arrecadação de impostos específicos.

<sup>4</sup> Os regimes de capitalização foram instituídos sob a lógica do seguro social, de inspiração Bismarquiana, em substituição aos regimes de repartição simples, inspirados no plano Beveridge e amparados no princípio da solidariedade. O regime de capitalização consiste em uma poupança individual que vincula o custeio ao benefício, estando sujeito às variações do mercado financeiro.

consequências para a organização do trabalho e para as políticas sociais, com ênfase no sistema de Seguridade Social. E a segunda seção realiza apontamentos sobre o processo de contrarreformas na PS nos governos de FHC, Lula, Dilma/Temer e Bolsonaro.

## **INSEGURANÇA SOCIAL NO CONTEXTO DO CAPITALISMO NEOLIBERAL**

Para se pensar o processo de contrarreformas na PS é necessário situar a reflexão em um processo histórico-processual, que resguarda forte ligação com as relações antagônicas e conflitivas existentes entre capital e trabalho. Entende-se que o trabalho é condição primária para o surgimento do ser social e base estruturante da sociabilidade, visto que permite ao ser humano transformar a natureza e a si mesmo. No entanto, a inserção de uma nova forma de reprodução social sob o *modus operandi* capitalista altera o sentido básico do trabalho como essencial à manutenção da vida humana e passa a projetá-lo como mediação necessária à acumulação do capital, balizada na defesa da propriedade privada, na produção de mercadorias e, sobretudo, na exploração do trabalho assalariado (SILVA, 2012).

O trabalho, portanto, no modo de produção capitalista, torna-se fetichizado e alienado ao subjugar o dispêndio da força de trabalho às relações de troca entre mercadorias, influenciando para a perda de sua dimensão coletiva (idem, 2012), além do que se torna insuficiente para a manutenção das necessidades sociais do trabalhador assalariado. Nesse contexto, a PS surge, no seio de um processo contraditório, para atender às demandas do capital de contenção das lutas sociais dos trabalhadores<sup>5</sup> e como mediação para cobrir custos inerentes à produção e reprodução do trabalhador, descobertos pelo capital.

No cenário de afirmação do capitalismo de monopólios em sua forma neoliberal tem-se, mais uma vez, a ingerência de transformações de ordem estrutural que modificam tanto a relação entre Estado e sociedade, como também, os mecanismos de reprodução do trabalho e das políticas sociais. A política previdenciária como política social é instituída legalmente com o aval do Estado sob o viés do seguro social, ou seja, uma espécie de poupança compulsória dos trabalhadores, que não só financia benefícios e serviços a classe

---

<sup>5</sup> O fundamento da PS foge a lógica de apreensão das políticas sociais no sentido de ser considerada concessão e/ou conquista, visto que reside em instrumento de luta dos trabalhadores no âmbito do movimento operário, as chamadas caixas de auxílio mútuo, que foram apropriadas pela burguesia como forma de deter a organização dos trabalhadores. As caixas de auxílio mútuo eram administradas pelos trabalhadores no âmbito de seus sindicatos e os amparava em situações de desemprego, doença, acidente e velhice (NETO, 2018). Nesse sentido, defende-se que a institucionalização da Previdência Social pela burguesia e pelo Estado ocorreu de forma impositiva, por meio de mecanismos de repressão e cooptação da classe trabalhadora, objetivando derruir as caixas de auxílio mútuo. O que nos chama atenção é a perda da dimensão coletiva desse instrumento como inerente ao fortalecimento da luta dos trabalhadores e a alienação empreendida pelo capital para que a apreensão desta política social seja entendida como resultado do consenso entre capital e trabalho, sem considerar a correlação de forças inerentes a cada período histórico.

trabalhadora, mas é também subserviente as necessidades do capital de acumulação, inclusive financiando algumas de suas operações<sup>6</sup>.

A assunção, em meados de 1970, da tríade do neoliberalismo, da reestruturação produtiva e da mundialização do capital (LAURELL, 1995) atribuíram um significado inédito a poupança compulsória dos trabalhadores, com a expansão do capital financeiro ou rentista, resultado da junção dos capitais bancário e industrial. Cabe lembrar que esse modelo político-econômico se efetiva com a crise do modelo keynesiano-fordista, balizado nos princípios de pleno emprego e igualdade social (BEHRING; BOSCHETTI, 2009).

O neoliberalismo inaugura uma nova relação entre os países centrais e os Estados Nacionais periféricos promovendo uma nova onda imperialista denominada por Mota (1995) de “periferização dos países centrais”. A marca principal desse movimento foi o reestabelecimento das taxas de lucro nos países que compunham a OCDE<sup>7</sup>, a partir da exploração de novos “nichos” de mercado. Essa exploração foi aberta com o oferecimento de empréstimos a juros aos Estados Nacionais periféricos sob o argumento de desenvolvimento econômico e possibilidade de adentrar a nova ordem econômica mundial. Contudo, seria necessário atender a algumas condicionalidades/imposições postas pelos organismos internacionais (Fundo Monetário Internacional – FMI e Banco Mundial – BIRD).

Entre as condicionalidades sobressai-se: o afastamento do Estado sobre a intervenção na economia, possibilitando o livre mercado a partir do incentivo a processos de privatização e desregulamentação de atividades econômicas (LAURELL, 1995); desregulamentação e flexibilização do trabalho; contenção de gastos sociais; redirecionamento do fundo público para incentivo ao capital privado estrangeiro; e a privatização dos sistemas de PS, de maneira a desconstruir os modelos empreendidos durante a fase keynesiano-fordista, possibilitando o investimento da poupança compulsória dos trabalhadores no capital rentista, através do regime de capitalização.

No Brasil a adesão ao capital neoliberal resguarda particularidades, tendo em vista o contexto social vivenciado a partir da década de 1980, com a luta pela redemocratização do Estado brasileiro e reivindicações em torno da construção da Constituinte, que resulta na promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF). A CF traz diversas inovações no que tange aos direitos civis, políticos, sociais, individuais e difusos, com destaque, para o ineditismo da proposta do sistema de Seguridade Social, congregando as políticas de saúde, assistência social e previdência social.

---

<sup>6</sup> “No caso brasileiro, os superávits previdenciários foram em grande medida apropriados pelo Governo Federal e utilizados em portentosos projetos como a construção da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), a Fábrica Nacional de Motores, a Companhia Nacional de Álcalis, a Companhia Vale do Rio Doce, a construção de Brasília, da Ponte Rio-Niterói, da Rodovia Transamazônica, entre outros. Cálculos de especialistas auferem um prejuízo dos cofres previdenciários da ordem de R\$ 5 a 7 trilhões, algo irrecuperável a médio ou longo prazo” (CPIPREV, 2017, p.210).

<sup>7</sup> Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico.

A CF, no sistema de Seguridade Social, assegurou a universalização da saúde, a assistência social como política pública voltada a quem dela necessitar, e a PS de caráter contributiva, mas amparada no princípio da solidariedade, própria de regimes de repartição simples. Cabe sinalizar que a Seguridade Social e a CF brasileiras são instituídos em condições avessas ao resto do mundo, que vivenciavam a desconstrução dos modelos inspirados nos planos Beveridge e Bismarck substituídos por programas<sup>8</sup> focalizados e seletivos de atendimento aos comprovadamente indigentes, ou ainda, pelo mercado de seguros privados, que reuniam indivíduos com alta capacidade de pagamento e baixo-risco de adoecer, incentivando a cisão entre público e privado com base na capacidade de consumo (LAURELL, 1995).

Essa realidade somente se concretiza no Brasil a partir da negação dos dispositivos constitucionais na década de 1990, com o projeto de Reforma de Estado de inspiração neoliberal. A Contrarreforma de Estado brasileira implantada sob orientação do Plano Diretor de Reforma do Estado (PDRE) tinha por finalidade o reestabelecimento do equilíbrio fiscal a partir da operacionalização de programas e ações, com ênfase sobre o Programa Nacional de Publicização (PNP), o Programa Comunidade Solidária (PCS), a criação de um Fundo Social de Emergência (FSE), e o incentivo a informalidade como meio de contornar o desemprego estrutural.

De acordo com Behring (2010) o PNP e o PCS constituíram impasses a concretização da Seguridade Social, pois significaram o rompimento com o princípio da primazia do Estado na condução das políticas sociais e imprimiram uma nova lógica de resposta as expressões da questão social, através da legislação do terceiro setor. As parcerias público-privada ocorreram sobre o argumento de escassez de recursos para o investimento no social, demonstrando a necessidade de gerenciamento por intermédio do “terceiro setor”, em que se ressalta o papel das Organizações Sociais – OS, por meio dos Contratos de Gestão, e das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, fixando Termos de Parceria (BEHRING, 2010). Dessa forma, um enorme contingente de recursos do Estado foi redirecionado a iniciativa privada, seja por meio dessas organizações ou através da privatização das empresas e serviços públicos, delegando novamente aos indivíduos e suas famílias a responsabilidade por seu próprio bem-estar (IAMAMOTO, 2009).

Outro elemento do PDRE, cujo impacto se estende até a contemporaneidade, trata-se da criação do FSE, que legalizou a desvinculação de 20% de todas as contribuições

---

<sup>8</sup> De acordo com Behring (2008, p.158) “a hegemonia neoliberal fez capitular também a social-democracia, que seguidamente abriu mão do reformismo e vem implantando essas novas modalidades de respostas à questão social no mundo e no Brasil, com raras e honrosas exceções e resistências heroicas”.

sociais diretas e indiretas dos trabalhadores, arrecadadas para compor o Orçamento da Seguridade Social. Saliencia-se que essa ação foi renovada pelo governo Lula e estendida no governo Dilma/Temer para 30%, através da E.C. 93, continuando a desviar um enorme contingente de recursos públicos para compor o superávit fiscal, cuja finalidade trata de socorrer o capital em momentos de profunda crise e subsidiar o pagamento dos juros da dívida pública. A transferência de recursos públicos para o capital rentista por intermédio do pagamento da dívida pública, em observação ao relatório divulgado no sítio eletrônico do Banco Mundial (2018), pelo FMI, pode chegar a quase 100% do Produto Interno Bruto (PIB), em 2023. As recomendações do documento para contornar a crise fiscal gira em torno da atualização da agenda de reformas, especialmente, a reforma da previdência, a reforma trabalhista e o contingenciamento ainda maior das políticas sociais<sup>9</sup>.

Já o incentivo a informalidade, segundo Behring (2008), surge em função da necessidade de contornar os impactos do processo de reestruturação produtiva e de financeirização da economia na década de 1990, que procederam a um processo de desindustrialização nacional por conta dos incentivos as empresas de capitais estrangeiros e a política de importações, bem como, a desregulamentação do trabalho por intermédio do fenômeno da precarização, expressa na diminuição dos empregos formalizados, na terceirização, nos subcontratos por serviço ou por tempo determinado, entre outros.

A partir destes apontamentos, considera-se que realizar a reflexão sobre a política econômica brasileira é essencial a sustentação da tese da insegurança social gerada pelo capital neoliberal, que marca presença na disseminação da cultura de “eternização” do sistema capitalista, na desmobilização social e nos poucos processos de resistência, bem como na incerteza da garantia de subsistência do trabalhador que compõe uma superpopulação flutuante. Enfim, mostra-se central para compreender a seguir o significado das medidas para efetivação das contrarreformas na PS e seus impactos para a população brasileira.

## **CONTRARREFORMAS NA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

---

<sup>9</sup> Nessa direção, promoveu-se a aprovação da E.C. 95 de 2016, conhecida como a “PEC do fim do mundo” e da reforma trabalhista, instrumentalizada pela Lei nº 13.467 de 2017. A E.C. 95, em termos práticos, congelou os gastos sociais públicos por 20 anos, com exceção dos recursos destinados para o pagamento da dívida pública. No tocante a reforma trabalhista, essa foi viabilizada sob o argumento de ampliação dos níveis de emprego, porém, dados da PNAD Contínua, do primeiro trimestre de 2018, já evidenciam os processos de precarização do trabalho promovidos pela reforma, isto é, observou-se o aumento da taxa de desocupação brasileira entre as pessoas de 18-24 anos que chegou a cerca de 32,1% e entre a faixa etária de 25-39 anos equivaleu a 34,2%, cerca de 50,9% desse total de desocupados são de mulheres. Ao se observar o número de trabalhadores informais – 34.313 milhões, verifica-se que pela primeira vez na história brasileira esses já superaram os trabalhadores formais – 33.321 milhões.

Como apontado anteriormente, a partir da década de 1990, o capital neoliberal no Brasil começa uma nova inflexão sob o argumento de incompatibilidade entre a CF e a política macroeconômica. Nesse cenário, a contrarreforma da PS apresenta-se como central na agenda burguesa, por exercer importante papel na contenção da queda da taxa de lucro e refletir significativamente na condição estrutural do mercado de trabalho.

É consenso entre os autores que estudam a política previdenciária brasileira a concretização de duas contrarreformas e a possibilidade eminente de uma terceira contrarreforma, tendo como parâmetro a desconstrução do texto original da CF. Todas têm por finalidade a desconstitucionalização da PS como direito social, de maneira a incentivar o acesso e o consumo pela via do mercado, no âmbito dos fundos de pensão<sup>10</sup>, em conformidade com os parâmetros dos organismos internacionais.

A primeira contrarreforma foi delimitada durante o governo de Cardoso através da Emenda Constitucional (E.C.) nº 20 de 1998, inserindo mudanças na CF e nas Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, em especial, no que tange ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS). A segunda contrarreforma, considerada de continuidade a esse processo, estabeleceu-se durante o governo Lula pelas E.C. nº 41/2003 e nº 47/2005, exercendo maior impacto sobre o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Ambas tiveram por característica a alteração dos critérios dos benefícios, com ênfase na reestruturação das aposentadorias. No âmbito do RGPS, observou-se a extinção da aposentadoria proporcional e por tempo de serviço, substituída por tempo de contribuição (mulher 30 anos e homem 35 anos); extinção das aposentadorias especiais, com exceção dos professores e dos trabalhadores que exercem atividades insalubres; restrição do salário família e do auxílio reclusão a segurados de baixa renda, entre outros. No RPPS, pontua-se a fixação de uma alíquota de contribuição de 11% sobre os inativos; a criação de um teto para as aposentadorias e pensões; o fim da paridade entre ativos e inativos; e a privatização de parte da previdência dos servidores públicos com transferência de contribuições para uma previdência complementar (ANASPS, 2004).

Refletir sobre as consequências deletérias desse processo requer um olhar diferenciado sobre as relações antagônicas que circundam as classes sociais em confronto. É necessário indagar: qual o significado da ingerência de critérios seletivos para a concessão de benefícios previdenciários? E de que modo essas medidas impactam a organização do trabalho e contribuem para a acumulação capitalista?

---

<sup>10</sup> Nenhum governo até os dias atuais encontrou força política para concretizar este objetivo definitivamente, devido à forte resistência dos trabalhadores. Em contrapartida, num verdadeiro cabo de guerra entre trabalhadores e burgueses, promove-se a precarização dos serviços previdenciários como ferramenta de descrença nos serviços e benefícios públicos, resultando em um verdadeiro processo de cooptação pela alienação.

Para instigar a reflexão sobre essas e outras questões propõe-se a organização do debate em *três argumentos* principais correlatos. O primeiro argumento resguarda a análise sobre a *adoção de critérios seletivos para a concessão de benefícios previdenciários*. Notabiliza-se que essa ação tem impacto direto no mercado de trabalho, na regulação da oferta de mão-de-obra disponível, pois interfere na definição do prazo de permanência do trabalhador no exercício de alguma atividade laboral (SALVADOR, 2005). O acesso a benefícios da PS e a consequente vinculação a uma renda mínima que permita a sobrevivência, contribui para que menos pessoas procurem retornar ao mercado de trabalho por ausência de rendimentos, colaborando para diminuição da superpopulação flutuante (Idem, 2005).

Nesse sentido, o capital para confrontar essa perspectiva, gradualmente modifica o caráter da previdência pública ao adequá-la aos seus interesses, com a inserção de princípios financeiros e atuariais próprios dos regimes de capitalização, cujo pontapé inicial reside na criação do Fator Previdenciário – FP, através da Lei nº 9.876/1999<sup>11</sup> (SALVADOR, 2005). Segundo Salvador (2005) a fórmula<sup>12</sup> do FP impõe, de um lado, incerteza quanto ao valor final da aposentadoria, por relacionar o tempo de contribuição (t.c.) à expectativa de vida nacional, em constante mudança e, de outro, com a implementação de uma taxa de juros implícita, induz ao trabalhador a permanecer mais tempo em atividade, posto que, o aumento ou não da taxa de juros relaciona-se com a idade do trabalhador no momento de requerimento do benefício, podendo rebaixar o valor final da aposentadoria se esse trabalhador não atender a critérios mínimos<sup>13</sup>. É importante lembrar que,

no Brasil, grande parte dos trabalhadores não tem como comprovar tempo de contribuição porque estão imersos em trabalhos precários, subcontratados, com baixos salários e expostos a condições de vida insalubres e a condições de trabalhos que causam acidentes, doenças e invalidez (Lacaz, 2016). Assim, exigir tempo maior de contribuição é impor um sacrifício demasiado a quem já tem uma condição de vida e trabalho sacrificada (LOURENÇO et al, 2017, p.474).

O segundo argumento trata *da expansão das estratégias de subfinanciamento da PS*, correlacionando as alterações consecutivas na legislação à adoção a uma política de

<sup>11</sup> A partir de 2015, durante o governo Dilma, foi aprovado uma nova alternativa ao FP, inibidor de aposentadorias, trata-se da lei 13.183 que normatiza a aplicação da regra progressiva 85/95 e apresenta outra via para consecução da aposentadoria por tempo de contribuição integral.

<sup>12</sup> A fórmula matemática aplicada, obrigatoriamente, na Aposentadoria por Tempo de Contribuição (ATC) tendo em vista sua postergação e, facultativamente, na Aposentadoria por Idade é a seguinte:  $SB = M \times (TC \times a : Es) \times (1 + Id + Tc \times a : 100)$ . SB = Salário de Benefício; M = média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, correspondentes a 80% de todo período contributivo (consideram-se as maiores contribuições mensais vertidas a partir de julho de 1994, quando é implantado o Plano Real); Tc = Tempo de Contribuição; a = alíquota de contribuição (valor = 0,31); Es = Expectativa de sobrevida no momento da aposentadoria (observa-se a tábua de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Id = Idade do segurado no momento do requerimento da aposentadoria.

<sup>13</sup> De acordo com a ANASPS (2004), entre 1999-2002, o FP já havia direcionado mais de 500 mil aposentados para faixa de um salário mínimo e interferido no principal sentido de existência de uma previdência social pública, a distribuição de renda.

desonerações, bem como o incentivo à privatização. Nesta linha, situa-se a fixação de um teto para os benefícios do RGPS e do RPPS, que, cada vez mais, tende a ser desvalorizado em relação ao salário mínimo<sup>14</sup> com o objetivo finalístico de estímulo à privatização, por intermédio dos fundos de pensão privados e da previdência complementar aberta e fechada.

Conforme afirma Silva (2015), no âmbito do RPPS, tendo em vista a melhor organização dos servidores públicos, os impactos da aplicação do teto só se fazem sentir mais tardiamente nos governos petistas, especialmente, no governo Dilma com a criação da Lei nº 12.618/2012, que institui a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal (FUNPRESP), de maneira a aplicar o teto das aposentadorias e pensões do RGPS ao RPPS, ou seja, obrigando o trabalhador a aderir ao FUNPRESP, com vistas a manutenção do valor integral de sua aposentadoria<sup>15</sup>.

Desse modo, cabe salientar que a proposta dos governos petistas buscou promover a inserção dos trabalhadores, sindicatos e empresas estatais como gestores do sistema. Granemann (2006) indica que esse tipo de previdência privada não deve ser considerada conquista da classe trabalhadora, mas uma forma mascarada de atenção aos processos de exploração e acumulação do capital financeiro. Compactua-se que,

Nesse processo, além de retraindo o papel do Estado frente às políticas sociais, a pressão do capital sobre os governos ainda promove a transferência do fundo público, constituído de contribuições sociais recolhidas para a garantia de direitos, o qual é desviado para o pagamento de juros da dívida pública, beneficiando quem detém os títulos da dívida, no caso o capital financeiro. [...] Além do mais, a previdência privada é organizada a partir da lógica de fundos de investimentos, propiciando o monopólio no setor e transformando trabalhadores em investidores que, tendencialmente, passam a defender a necessidade de ajuste fiscal, demissões, revisão de direitos trabalhistas etc. (Granemann, 2015) [...] (LOURENÇO et al, 2017, p.476).

A esta capacidade dos governos de transferência de recursos públicos por meio dos processos de privatização, soma-se a adesão a uma política de estímulo as desonerações, renúncias fiscais, inadimplência e sonegações previdenciárias. De acordo com o Relatório da CPI da Previdência (CPIPREV), concluído em 2017, a política governamental de incentivo a setores específicos (empresas, entidades filantrópicas, empregadores rurais, clubes de futebol, etc.) impactou significativamente a receita previdenciária. A dívida ativa de

<sup>14</sup> “Quando foi criado em 1998 o teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) tinha o valor de R\$ 1.200,00, que correspondia a dez salários mínimos, em 2015 esse teto é de R\$ 4.663,75, o equivalente a um pouco mais de cinco salários mínimos” (SILVA, 2015, p.144). Em 2018, o teto da PS é de R\$ 5.645,80, ou seja, equivalente ao valor posto em 2015, visto que ainda corresponde a pouco mais de cinco salários mínimos.

<sup>15</sup> Lourenço et al (2017) adverte que o caráter capitalizado dos fundos de pensão complementar dos servidores públicos são altamente rentáveis para o capital, considerando a estabilidade que comporta os cargos públicos, em contrapartida, para os servidores públicos, esse investimento comporta alto risco, visto que se houver falência dos fundos não há garantias de restituição do valor pago ou cobertura estatal.

empresas públicas e privadas compromete a arrecadação da PS em 450 bilhões/ano<sup>16</sup>. Adiciona-se a esses dados alarmantes a apropriação dos recursos de financiamento da PS pela DRU, que segundo a CPIPEV (2017), entre 2005 e 2015, retirou da receita da PS cerca de R\$ 500 bilhões e com o aumento da alíquota da DRU de 20% para 30%, em 2016, aponta-se que somente em um ano foram desvinculados cerca de 91,8 bilhões dos cofres da PS. Fagnani em contribuição a CPIPEV (2017, p.192-3) alerta que:

A estratégia da sonegação, utilizada por um grande número de empresas, a par de promover uma deterioração imediata nos resultados apurados da Previdência e da Seguridade Social, acarreta um elevado ônus aos contribuintes que efetivamente arcam com suas obrigações tributárias, cujos montantes devem se manter em patamares elevados para compensar a ausência de recolhimento por parte dos sonegadores.

Nesse cenário deletério, que está situado o terceiro argumento, *a capacidade de cooptação dos trabalhadores exercida pelos governos de Cardoso a Bolsonaro*, com destaque para o papel da mídia brasileira no incentivo a cisão entre trabalhadores da iniciativa pública e privada e na contenção da participação social popular no debate sobre a PS, reduzido a visão de tecnocratas sob a premissa de subsunção do social ao crescimento econômico.

Na contemporaneidade, o horizonte dos postulados midiáticos aponta para a tentativa de completa despolitização do debate previdenciário a partir da ingerência de visões unilaterais, conformadas na transmutação da previdência em instrumento econômico preponderante para o desenvolvimento nacional e na alimentação do mito do déficit previdenciário. Em outras palavras, procede-se a cantilena de que a falta de crescimento da economia brasileira, da geração de emprego, de recursos para investimentos em políticas sociais e em atividades produtivas é resultado do peso da PS sobre o orçamento brasileiro. Logo, cabe a população proceder a escolha entre a manutenção desse direito e o acesso ao trabalho, ainda que sob a retórica de uma “escravidão modernizada”. A precarização do trabalho, nessa perspectiva, é apropriada como ferramenta de incentivo a cisão da classe trabalhadora, uma vez que, alimenta-se o discurso de promoção do servidor público como “privilegiado”, de modo a escamotear do debate os impactos do processo de reestruturação produtiva do capital sobre o trabalho, que atinge a todos os trabalhadores indistintamente.

## **CONCLUSÃO**

<sup>16</sup> Dentre as empresas com maior débito no âmbito da PS, destacam-se: a JBS (R\$ 1.837.489.343,08), o Banco Bradesco S.A. (R\$ 465.249.669,73), Marfrig Global Foods (R\$ 811.005.489,98), Instituto Presbiteriano Mackenzie (R\$ 648.025.129,68), Transbrasil S.A. Linhas Aéreas (R\$ 1.219.335.557,83), entre outras. Para ver lista completa dos maiores devedores da PS, acesse a página da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN): <http://www.pgfn.fazenda.gov.br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/lista-de-devedores-1>.

A partir do exposto, conclui-se que refletir sobre a previdência social requer uma visão crítica acerca da correlação de forças sociais presentes na sociedade brasileira e acerca das formas contraditórias de produção e reprodução desta sociedade em conformidade, também, com o avanço tecnológico. É preciso considerar a formação social do país, bem como as relações que este mantém no cenário internacional e, mais do que isso, faz-se necessário um posicionamento acerca de qual modelo deseja-se empreender no cenário nacional, uma vez que, esta opção pode significar maior ou menor restrição no atendimento de necessidades tanto da classe que vive do trabalho como do capital.

O Brasil, formalmente, permanece organizado sob a forma de um Estado Democrático de Direito. Isto significa que independentemente de classe, raça, etnia, gênero, escolaridade, idade e outros, todos são iguais perante a lei, devendo-se respeitar diferentes posicionamentos no âmbito do coletivo. No entanto, para que seja oferecido formas equitativas de participação tem-se que qualificar o debate no sentido de oferecer instrumentos para que todos compreendam as nuances de uma reforma na PS e como serão atingidos individual e coletivamente, de modo a romper com a histórica tecnificação e burocratização do debate e das decisões.

Do mesmo modo, deve-se construir uma visão coletiva progressista que se oponha ao aprofundamento da agenda obscurantista associada a ideologia ultraneoliberal conservadora, avessas ao pluralismo de ideias, e que tem incidido sobre o conjunto da sociedade de forma despolitizante, no sentido de oposição aos mecanismos de representação e participação sociopolítica como universidades, partidos políticos e sindicatos, de tal forma que engendra no seio da sociedade civil vazios de cunho individualizantes, suscetíveis a manipulação da realidade, mediante a reescritura e ressignificação histórica, social, cultural, política e econômica do conhecimento produzido socialmente.

## REFERÊNCIAS

ANASPS, Associação Nacional dos Servidores da Previdência e da Seguridade Social. **Livro Negro da Previdência Social**, 2004. Disponível em: [www.anasps.org.br](http://www.anasps.org.br). Acesso em: 10 de março de 2016.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política social**: fundamentos e história. São Paulo: Cortez, 2009.

BEHRING, E. R. Trabalho e Seguridade Social: o neoconservadorismo nas políticas sociais. *In: Trabalho e seguridade social*: percurso e dilemas Behring, E. R. Almeida, M. H. T. de. (orgs). 2 d. Rio de Janeiro: FSS/UERJ, 2010.p. 152-174.

\_\_\_\_\_. **Brasil em contra-reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

CPIPREV. Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência Social. **Relatório Final.** Brasília: Senado Federal, 2017.

FMI. Fundo Monetário Internacional. **Relatório “Monitor Fiscal: Capitalizando em bons tempos”.** Disponível em: [www.worldbank.org/pt/country/brazil](http://www.worldbank.org/pt/country/brazil). Acesso em: 01/12/18.

GRANEMANN, S. **Para uma interpretação marxista da Previdência Privada.** Rio de Janeiro: UFRJ, 2006. Tese de Doutorado. Disponível em: [www.dominiopublico.gov.br](http://www.dominiopublico.gov.br). Acesso em: 12/02/2016.

IAMAMOTO, M. V. Os espaços sócio-ocupacionais do Assistente Social. *In: Serviço Social: direitos e competências profissionais.* Brasília: CEFESS/ABEPSS, 2009a, p. 341-375.

PNADCONTÍNUA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2018.** Disponível em: [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br). Acesso: 01/07/ 2018.

LAURELL, A. C. Avançando em direção no passado: a política social do neoliberalismo. *In: LAURELL, A.C. (org.) Estado e políticas sociais no neoliberalismo.* São Paulo: Cortez, 1995.

LOURENÇO, E. A. de S. *et al.* Crise do capital e o desmonte da Previdência Social no Brasil. *In: Serv. Soc. Soc.,* São Paulo, n. 130, p. 467-486, set./dez. 2017.

MOTA, A. E. **Cultura de crise e Seguridade Social:** um estudo sobre as tendências da Previdência e a Assistência Social brasileira nos anos 80 e 90. São Paulo: Cortez, 1995.

NETO, A. B. dos S. **Previdência Público-privada e reprodução do capital.** Goiânia: Editora Phillos, 2018.

SALVADOR, E. Implicações da Reforma da Previdência sobre o Mercado de Trabalho. *In: Rev. Serv. Soc. e Soc.,* São Paulo: Cortez, nº 81, 2005, p. 07-39.

SILVA, M. L. L. da. **Previdência Social no Brasil:** (des)estruturação do trabalho e condições para sua universalização. São Paulo: Cortez, 2012.

\_\_\_\_\_. Trabalho e previdência social no Brasil no contexto de crise do capital. *In: Rev. o Social em Questão.* Rio de Janeiro: DSS/PUC, nº 34, 2015, p.137-160.